

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | VALOR EM RS         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c das Leis Estaduais nº 14.969/2011, nº 17.393/2021, nº 17.998/2022 e Lei Complementar Estadual nº 210/2019. | RS 12.322,26        |
| Gratificação por Titulação (15%) - Art. 25 da Lei Estadual nº 13.778/2006.                                                                                  | RS 3.449,24         |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável – VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022.                                                    | RS 3.964,52         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                | <b>RS 45.650,64</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00715500/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **REJANE MARIA GOMES DA SILVA**, CPF 201.281.693-20, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe Adjunto, nível referência L, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00027413, lotada no(a) Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 07/03/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR EM RS         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento – Professor Adjunto L – 40 horas – Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023, DOE 19/06/2023 | RS 7.389,07         |
| Progressão Horizontal (5%) - art. 43 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974                                         | RS 369,45           |
| Gratificação de Dedicação Exclusiva (40%) - Lei nº 14.116/2008                                              | RS 2.955,63         |
| Gratificação de Incentivo Profissional (80%) - Lei nº 14.116/2008                                           | RS 5.911,26         |
| Gratificação de Efetivo Exercício (1%) - art. 24, inciso II, da Lei nº 14.116/2008                          | RS 73,89            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                | <b>RS 16.699,30</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Sobral, 03 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 31022001841202495, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, ao servidor **JOAQUIM ALVES NETO**, CPF 185.620.004-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe Assistente, nível referência H, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0003181X, lotado no(a) Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 11/10/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                          | VALOR EM RS         |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento – Lei Estadual nº 18.702/2024 c/c Decreto Estadual nº 36.085/2024       | RS 6.307,44         |
| Gratificação de Dedicação Exclusiva (40%) - Lei nº 14.116/2008                     | RS 2.522,98         |
| Gratificação de Incentivo Profissional (40%) - Lei nº 14.116/2008                  | RS 2.522,98         |
| Gratificação de Efetivo Exercício (1%) - art. 24, inciso II, da Lei nº 14.116/2008 | RS 63,07            |
| <b>TOTAL</b>                                                                       | <b>RS 11.416,47</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Sobral, 03 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00616021/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **MARIA SOARES DE ARAUJO**, CPF 492.386.553-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe Adjunto, nível referência I, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0003441X, lotada no(a) Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/02/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                   | VALOR EM RS         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento – Professor Adjunto I – 40 horas – Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023, DOE 19/06/2023 | RS 6.568,93         |
| Gratificação de Dedicação Exclusiva (40%) - Lei nº 14.116/2008                                              | RS 2.627,57         |
| Gratificação de Incentivo Profissional (60%) - Lei nº 14.116/2008                                           | RS 3.941,36         |
| Gratificação de Efetivo Exercício (1%) - art. 24, inciso II, da Lei nº 14.116/2008                          | RS 65,69            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                | <b>RS 13.203,55</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Sobral, 03 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01216353/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **JOSELITA FERREIRA BRAGA**, CPF 070.431.043-00, que exerce a função de AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL, classe 3, nível referência A, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00707619, lotada no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 23/04/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                            | VALOR EM RS         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Vencimento - Classe/Referência 3ª A - Lei Estadual nº 18.356/2023 c/c Decreto Estadual nº 35.521/2023.                                                               | RS 15.220,77        |
| Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974.                                                                                     | RS 3.044,15         |
| Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - Art. 8º da Lei Estadual nº 14.350/2009, alterado pelo Art. 5º da Lei Estadual nº 17.393/2021, c/c o Decreto nº 32.014/2016. | RS 1.675,76         |
| Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c das Leis Estaduais nº 14.969/2011, nº 17.393/2021, nº 17.998/2022 e Lei Complementar Estadual nº 210/2019.          | RS 11.555,29        |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável – VPNI - Art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 17.998/2022.                                                             | RS 3.753,57         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                         | <b>RS 35.249,54</b> |

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

